



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL 170/2021/1

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.ª **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AYRES CATELINO PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, C.N.P.J. sob n.º 16.799.663/0001-58, situada na Rua Ewerton Visco, Caminho das Árvores, N.º 290, SL 1203, Salvador - BA, CEP: 41820-022, neste ato representada pelo Sr. Tiago Leal Ayres, portador do CPF n.º 803.700.125-34 e R.G. sob n.º 0965377016 SSP-BA, doravante referida como "Contratada", considerando o que preconiza o Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e, Cláusula Quinta, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original de n.º 170/2021 de 07/05/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em consultoria jurídica, preventiva e litigiosa, para acompanhar e atuar em processos judiciais que versem sobre matéria de Direito Administrativo e Cível em favor deste Município, no âmbito da Justiça Comum Federal de primeiro grau e Tribunal de Justiça da Bahia, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo, a prorrogação de prazo em mais 12 (Doze) meses, ficando seu término previsto para 31 de dezembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global para o período aditivado é de R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, passarão a correr por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Atividade: 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Gov. Adm. Finanças e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 00

Parágrafo Único: O presente contrato terá seu pagamento efetuado respeitando os seguintes percentuais:


40% Despesas de Custeio;

60% Despesa com Mão de Obra.

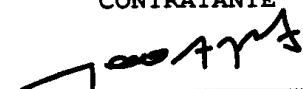
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci - Bahia, 07 de janeiro de 2022



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita
CONTRATANTE

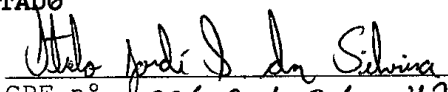


AYRES CATELINO PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Tiago Leal Ayres
CPF n.º 803.700.125-34
RG n.º 0965377016
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF n.º 00069007540



CPF n.º 057.251.675-42